



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64.000-060, Teresina-PI
Telefones: (86) 3216 – 4550

CONTRATO Nº 29/2012

Contrato para aquisição de equipamento permanente de informática para Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos do Pregão Eletrônico nº 05/2012.

Processo nº 12.862/2012.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Ministério Público do Estado do Piauí (MPE-PI), por meio da Procuradoria Geral de Justiça, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, na qualidade de Ordenadora de Despesa, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Ministério Público Estadual e a **FENIX ELETRONICOS COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ/ME nº 07.804.978/0001-55, com sede na Rua Dr. Eurico de Aguiar, 888, Santa Lúcia, Vitória-R.S., representada por HUDSON MERLO SOUTO, na qualidade de Sócio-Diretor.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece nos termos do Edital do Pregão Eletrônico de nº 05/2012 (fls. 91 a 106), do Quadro Analítico e da Carta Proposta, fls. 120 a 123 e da Lei nº 8.666/21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

f

O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento permanente de informática, **02 (dois) computadores** tipo (Computador All-in-one (Processador: mínimo de 2 (dois) núcleos reais, 3.1 GHz de clock efetivo, cache L2 de 3 MB, encapsulamento LGA 1155 ou LGA 1156, 32 nanômetros ou 45 nanômetros, barramento 5GT/s; Memória RAM: mínimo de 2 GB, DDR3 compatível com o processador; 2 canais; Disco rígido: mínimo de 500 GB, velocidade de 7200 rpm; Unidade ótica de leitura e gravação de CD/DVD. Conexões: Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps, Wireless 802.11n/g/n, RJ-45, 4 (quatro) interfaces USB; Placa de som Integrada; Monitor: LCD ou LED 20 polegadas ou superior; Webcam Integrada; Placa de áudio integrada Sistema Operacional: Windows 7 Professional em Português (Brasil); Garantia de 36 meses on site) para o Ministério Público do Estado do Piauí, consoante especificar o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 (fls. 91 a 116), Carta Proposta e Quadro Analítico da Proposta de fls. 120 a 123, que passam a integrar o presente termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1 - A entrega do objeto processar-se-á de forma integral no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** corridos contados da publicação do extrato do presente contrato no Diário da Justiça do Estado do Piauí, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 (fls. 91 a 116) e na Carta Proposta e Quadro Analítico da Proposta de fls. 120 a 123, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 3.066/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de **5.082,00** (cinco mil, oitenta e dois reais), devendo esse valor atender à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2012.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101;

Função: 14

Programa: 82;

Projeto/Atividade: 2054;

Fonte de Recursos: 00;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 (Convênio MP e MJ).

6.2 - Os empenhos iniciais são de **R\$ 4.573,80** (quatro mil, quinhentos setenta e três reais e oitenta centavos) e **R\$ 508,20** (quinhentos e vinte reais e vinte centavos), conforme Notas de Empenho nº 328/2012 e 829/2012, respectivamente, emitidas em 13/07/2012, na modalidade Ordinárias, sendo que ambos os Empenhos se referem ao Convênio celebrado entre o MP e MJ.

Cláusula Sétima -- Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do MPE-PI, em até 30 (trinta) dias do período de adimplemento da obrigação assumida, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal, que será liquidada em até 05 (cinco) dias úteis de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

7.2 - Para fins de pagamento será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito ou positiva com efeito negativo relativas ao FGTS e INSS, situação fiscal tributária do Estado, do Município, tributos federais, Dívida Ativa do Estado e/ou outros documentos relativos a manutenção das condições de habilitação, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

7.3 - A apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior não condicionará o pagamento, mas a inadiplência na sua apresentação poderá resultar em sanções previstas no edital da licitação e neste instrumento contratual;

7.4 - O Ministério Público do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 05/2012 e da proposta apresentada e aceita;

7.5 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, e ainda, pelo motivo descrito no subitem anterior, prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

7.6 - O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MPE-PI, referente à prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

7.7 - Se houver atraso após o prazo previsto, sem que o contratado dê causa, as faturas serão

pagas acrescidas de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa;

Cláusula Oitava -- Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 meses desde a sua assinatura.

Cláusula Nona -- Da garantia e Assistência Técnica

- 9.1 - O prazo de garantia será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses "on site", a contar da data do aceite homologado na Nota Fiscal pelo setor competente do MP-PI, após exame quantitativo e qualitativo, conforme art. 73, inciso II, alíneas a e b, da Lei 3066/92;
- 9.2 A assistência técnica deverá ser prestada no local onde estiver sendo utilizado o objeto, limitado a circunscrição territorial do Estado do Piauí. O fornecedor, levando em conta razões de economicidade e razoabilidade, mediante justificativa, poderá prestar o serviço na cidade mais próxima em que o disponibilize, limitado a circunscrição territorial do Estado do Piauí;
- 9.3 Havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o produto entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que alude item 9.1, os produtos fornecidos deverão ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 9.4 O reparo de unidades defeituosas, durante o prazo de garantia, deverá ser realizado em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 9.5 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- 9.6 - A garantia dos objetos de todos os lotes será registrada em termo de garantia ou equivalente que deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela **CONTRATADA**, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações;
- 9.7 - A garantia será exercida sem ônus para o **CONTRATANTE**;

Cláusula Décima – Da responsabilidade do CONTRATANTE

10.1 - O **CONTRATANTE** responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 - Observar as demais condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e seus anexos.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

11.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, ao **CONTRATANTE**:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, se for o caso, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento, se for o caso, dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 - A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Observar as demais condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias,

suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art. 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada; 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor adjudicado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.

13.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, descontando-a do pagamento a ser efetuado. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do subitem 13.1.

13.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

13.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 13.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.6. A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 13.1 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.8. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sítio www.mpepi.pi.gov.br.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

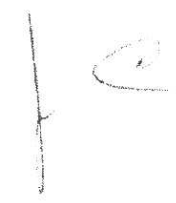
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da **CONTRATADA** para com o MPE-PI decorrentes ou não de ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O MPE-PI, por meio de Ato Próprio, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

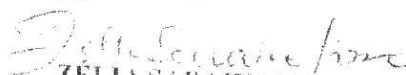
Cláusula Décima Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Teresina, Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 16 de julho de 2012.


ZELIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça
Contratante


FENIX ELETRONICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA

Hudson Merlo Souto
Contratada

Testemunha: Roberto Bezerra Filho CPF: 06.103.587-50

Testemunha: Renato Roberto Bezerra Filho CPF: 048.704.558-20



c) **Objeto:** Aquisição de equipamento permanente de informática;
d) **Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses;
e) **Valor:** R\$ 553.938,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais);
f) **Signatários:** Pelo contratado, Hudson Merlo Souto, e pelo contratante, Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

a) **Espécie:** Contrato nº 29/2012, firmado em julho de 2012, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e a empresa Fenix Eletrônicos e Comércio em Geral Ltda;
b) **Processo Administrativo:** 17673/2012;
c) **Objeto:** Aquisição de equipamento permanente de informática;
d) **Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses;
e) **Valor:** R\$ 5.082,00 (Cinco mil, oitenta e dois reais);
f) **Signatários:** Pelo contratado, Hudson Merlo Souto, e pelo contratante, Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

EXTRATO DE DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

a) **Processo Administrativo:** nº 16679/2012;
b) **Modalidade:** Pregão Presencial nº 24/2012;
c) **Objeto:** Eventual aquisição de eletrodomésticos pelo SPM/MPPI;
d) **Data da sessão de abertura:** 24 de julho de 2012 às nove horas;
e) **Desclassificado:** Claudino S/A - Lojas de Departamento;
f) **Classificado:** Fênix Comércio e Indústria de Móveis e Equipamentos Ltda;
g) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;
h) **Decisão:** Como o Edital estabelece o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar a proposta da empresa Claudino S/A - Lojas de Departamento foi desclassificada, haja vista que o item 06 do Lote II está acima do valor estabelecido no Edital. A empresa Fênix Comércio e Indústria de Móveis e Equipamentos Ltda, segunda empresa classificada, foi chamada para apresentar sua contra-proposta de preços final, por estar em conformidade com o edital foi a mesma classificada.
Teresina, 26 de julho de 2012. Sérgio Ricardo Rodrigues Silva, Pregoeiro do MP/PI

EXTRATOS - SOLICITAÇÕES DIÁRIAS

Extrato

Processo Administrativo nº 15713/2012
Requerente: Flávia Gomes Cordeiro de Castro
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão: nos termos da Resolução CSMP nº 06/2011, de 2 (duas) diárias e ½ (meia) à Promotora de Justiça Flávia Gomes Cordeiro de Castro, em virtude de deslocamento à cidade de Vitória-ES, no período de 26 e 27 de abril de 2012, para participar da reunião do Colegiado Nacional de Procuradores Gerais

Extrato

Processo Administrativo nº 16279/2012
Requerente: Paulo Cezar Batista Pinheiro
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão: nos termos do Ato PGJ nº 56/2010, de 19 (dezenove) e ½ (meia) diárias ao policial militar Paulo Cezar Batista Pinheiro, em virtude de seu deslocamento para as cidades de Parnaíba-PI e Curimatá-PI, nos meses de abril a dezembro de 2011 e de janeiro a abril de 2012, para acompanhar o Promotor de Justiça Rômulo Paulo Cordão nas sedes das Promotorias de Justiça pelas quais respondeu cumulativamente no período especificado

EXTRATO

Processo Administrativo nº 17011/2012
Requerente: Ruszel Lima Verde Cavalcante
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão: nos termos da Resolução CSMP nº 06/2011, de 1 (uma) diária ao Promotor de Justiça Ruszel Lima Verde Cavalcante, em virtude de deslocamento à cidade de Brasília-DF, para participar da Audiência Pública da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

EXTRATO

Processo Administrativo nº 17541/2012
Requerente: Leida Maria de Oliveira Diniz
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão: nos termos da Resolução CSMP nº 06/2011, de 02 (duas) diárias e ½ (meia) à Promotora de Justiça Leida Maria de Oliveira Diniz, em virtude de deslocamento à cidade de Salvador - BA, no período de 14 a 15 de junho de 2012, para participar da 25ª Reunião do Grupo Nacional dos Direitos Humanos

EXTRATO

Processo Administrativo nº 18479/2012
Requerente: Francisca Silva da Silva Reis
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão: nos termos da Resolução CSMP nº 06/2011, de 04 (quatro) ½ (meia) diárias ou 2 (duas) diárias integrais à Promotora de Justiça Francisca Silva da Silva Reis, em virtude de deslocamento à cidade de Arazes-PI, no período de 04, 12, 21 e 28 de junho de 2012, para responder pela Promotoria dessa cidade.

EXTRATO

Processo Administrativo nº 18491/2012
Requerente: Carlos Eduardo Gomes Monteiro e Silva
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão: nos termos do Ato PGJ nº 56/2010, de ½ (meia) diária ao analista ministerial Carlos Eduardo Gomes Monteiro e Silva, matrícula nº 134, em virtude de seu deslocamento para a cidade de Brasília-DF, no período de 25 de junho de 2012.

EXTRATO

Processo Administrativo nº 18688/2012
Requerente: Antônio Moura Junior
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão: nos termos da Resolução CSMP nº 06/2011, de 8 (oito) ½ (meia) diárias ou 4 (quatro) diárias integrais ao Promotor de Justiça Antônio Moura Junior, em virtude de deslocamento à cidade de Palmeiras-PI, no período de 05, 06, 12, 19, 20, 21, 25, 27 e 28 de junho de 2012, para responder pela Promotoria dessa cidade.

EXTRATO

Processo Administrativo nº 18689/2012
Requerente: Régis de Moraes Marinho
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão: nos termos da Resolução CSMP nº 06/2011, de 5 (cinco) ½ (meia) diárias ou 2 (duas) diárias integrais ao Promotor de Justiça Edsel de Oliveira Costa Belezza do Nascimento, em virtude de deslocamento à cidade de Piracuruca - PI, no período de 05, 14, 15, 21 e 28 de junho de 2012, para substituir, em virtude de férias, o titular da Promotoria dessa cidade

EXTRATO

Processo Administrativo nº 18945/2012
Requerente: Cezário de Sousa Cavalcante Neto
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão: nos termos da Resolução CSMP nº 06/2011, de 3 (três) e ½ (meia) diárias ao Promotor de Justiça Cezário de Sousa Cavalcante Neto, em virtude de deslocamento à cidade de Castelo do Piauí, nos períodos de 06/07, 13/14, 20/21 e 26 de junho de 2012, para responder pela Promotoria dessa cidade.

EXTRATO

Processo Administrativo nº 19221/2012
Requerente: Edsel de Oliveira Costa Belezza do Nascimento
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão: nos termos da Resolução CSMP nº 06/2011, de 5 (cinco) ½ (meia) diárias ou 2 (duas) diárias integrais ao Promotor de Justiça Edsel de Oliveira Costa Belezza do Nascimento, em virtude de deslocamento à cidade de Piracuruca - PI, no período de 05, 14, 15, 21 e 28 de junho de 2012, para substituir, em virtude de férias, o titular da Promotoria dessa cidade

EXTRATO

Processo Administrativo nº 19268/2012
Requerente: Avelar Marinho Fortes do Rêgo
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão: nos termos da Resolução CSMP nº 06/2011, de 12 (doze) meias diárias ou 6 (seis) diárias integrais ao Promotor de Justiça Avelar Marinho Fortes do Rêgo, em virtude de deslocamento à cidade de Marcolândia-PI, no período de 10, 11, 12, 24, 25 e 26 de abril de 2011, e nos dias 08, 09, 10, 22, 23 e 24 de maio de 2012, para exercício cumulativo da Promotoria de Justiça daquela cidade

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente
Des. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Vice-Presidente
Des. Fernando Carvalho Mendes
Corregedor Geral da Justiça
Francisco Antônio Paes Landim Filho

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS

Tribunal Pleno
Todas as quintas-feiras do mês
9:00 Plenário, 3º andar
Sessão Administrativa Última quinta-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Augusto Falcão Lopes
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Des. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro (Presidente)
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufásio Alves Filho
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Corregedor Geral da Justiça)
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. José James Gomes Pereira
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. José Francisco do Nascimento

1ª. Câmara Especializada Cível Todas as quartas-feiras 9:00 Terreo

Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufásio Alves Filho

1ª. Câmara Especializada Criminal Todas as terças-feiras 9:00 Terreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

2ª. Câmara Especializada Cível Todas as quartas-feiras 9:00 Terreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. José James Gomes Pereira

2ª. Câmara Especializada Criminal Todas as terças-feiras 9:00 Terreo

Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins

3ª. Câmara Especializada Cível Todas as quartas-feiras 9:00 Terreo

Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. Augusto Falcão Lopes

Câmaras Reunidas Cíveis 3ª sexta-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufásio Alves Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. José James Gomes Pereira
Des. Augusto Falcão Lopes
Des. Hilo de Almeida Sousa

Câmaras Reunidas Criminais 2ª segunda-feira do mês 9:00 3º andar

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico
Teresina/PI Cep. 64.000-830